



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024
PROCESSO Nº 18427/2024-3**

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/08/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h.

Do Tipo / Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para a confecção de 40 (quarenta) placas de homenagem, feitas em acrílico cristal com a logomarca do Selo do TCE Sustentável, para serem oferecidas na solenidade de Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável – Edição 2024.

1.2. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

1.3. Os potenciais fornecedores deverão atentar-se aos critérios de sustentabilidade dispostos no tem 5.4 do Termo de Referência (Anexo I)

1.4. Das Amostras

1.4.1. A empresa **FORNECEDORA** deverá apresentar uma amostra da peça produzida em acrílico, devidamente adesivada com a logomarca do Selo TCE Ceará Sustentável, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço pelo TCE/CE, na Sede deste Tribunal, localizada na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, no horário das 08h00min às 16h30min.

1.4.2. Caso a amostra seja rejeitada pelo TCE/CE, a empresa **FORNECEDORA** deverá apresentar uma nova peça para análise no prazo, até **5 (cinco) dias corridos**.

1.4.3. A vencedora da Dispensa de Licitação deve assumir todos os encargos referentes à embalagem e a entrega da amostra e do objeto, aos possíveis fretes e aos danos aos produtos.



Além disso, qualquer item com falha verificada no ato de recebimento deverá ser substituído no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**.

1.4.4. O TCE/CE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das amostras, para comunicar a aprovação ou não dos itens.

1.4.5. Após a primeira substituição de amostras, caso ainda não se encontrarem de acordo com o exigido para esta contratação, será caracterizada a não entrega do objeto ensejando no cancelamento da Nota de Empenho e na convocação da segunda colocada da Dispensa Eletrônica.

1.4.6. As amostras poderão ser enviadas via postal, ou entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no local e condições especificados no item 1.4.1.

1.4.7. As amostras apresentadas pela FORNECEDORA serão analisadas sob os seguintes critérios:

- a) Material;
- b) Dimensões;
- c) Cores;
- d) Aderência ao modelo de referência;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade estrangeira que se encontre em desacordo com o disposto na IN 10/2020-ME;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Por se tratar de aquisição com valor estimado em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a disputa será feita preferencialmente para ME/EPP, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo;

2.3.1. Os critérios estabelecidos no item 2.3. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.4. Poderá participar da contratação, pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DA BASE

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de



lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o(s) objeto(s) descrito(s) no item 1 deste instrumento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

4.3.3. Para uma contratação direta por dispensa de licitação, onde o valor do item não é de grande vulto, o percentual de 0,1% assegura uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



funcionamento no País;

6.1.1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 Em atenção aos princípios da eficiência e racionalidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade as condições de habilitação poderão ser flexibilizadas nos termos do art. 20 da IN 67/2021.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, os procedimentos ocorrerão em acordo com o Termo de Referência, que seguirá como Anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo



agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo TCE/CE, nos termos da legislação pertinente.

9.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

9.15. A presente contratação encontra-se de acordo com os limites descritos no artigo 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se referem aos somatórios do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 18427/2024-3
Dispensa eletrônica de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

1.2. Objeto

O objeto deste processo consiste na contratação de empresa para a confecção de placas em acrílico, com a logomarca do Selo do TCE Sustentável, em razão da solenidade de Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável – Edição 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Valor estimado

A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços realizada por meio de consulta direta aos fornecedores. Essa opção se justifica considerando a natureza do item a ser adquirido, que **contém detalhes específicos de confecção, caracterizando-o como um produto personalizado, não existindo parâmetros para a comparação com os preços de produtos já adquiridos por outros entes da Administração Pública.** A média das propostas recebidas resultou em um preço estimado de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, conforme descrito na tabela a seguir:

FORNECEDORES:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Acrimetal Ind. e Com. De Luminoso Acrílico e Estrutura Ltda. (06.965.370/0001-40)	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
Print Gráfica & Serviços Ltda. (04.571.135/0001-68)	40	R\$ 166,49	R\$ 6.659,61
Top Placas Ltda. (19.912.607/0001-76)	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00

1.3.1. O método utilizado para a obtenção do valor estimado, foi a escolha do menor dos valores obtidos na pesquisa, conforme prever o art. 6º da IN 65/2021 da SEGES, e em atenção ao princípio da economicidade.

1.3.2. A escolha dos fornecedores a que foram solicitadas propostas para a pesquisa de preços da presente contratação foi baseada na expertise necessária, na capacidade técnica e na



infraestrutura adequada para atender às especificações do objeto. Dessa forma, a seleção dos fornecedores visa garantir a qualidade do produto, a economicidade do processo e o cumprimento dos requisitos legais.

1.4. Quantidade estimada

1.4.1. As quantidades estimadas para os itens pretendidos, bem como as unidades de medida, CATMAT, valor unitário e valor total, encontram-se no **Quadro I**, do presente Termo de Referência.

1.4.2. A quantidade constante no Quadro I, foi estimada com base na última contratação deste objeto, e na quantidade de selos que pretendem ser distribuídos.

1.5. Prazo da Contratação

O prazo para pretensa contratação será **até o dia 15 de outubro de 2024**, considerando que as placas devem ser entregues antes da solenidade de Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável – Edição 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência é classificado como **serviço comum**, que pode ser objetivamente definido por padrão usual praticado no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II cujo procedimento mostra-se regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. No caso a contratação pretendida possui valor estimado de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, encontrando-se dentro do limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) que foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

3.1. Descrição da Solução

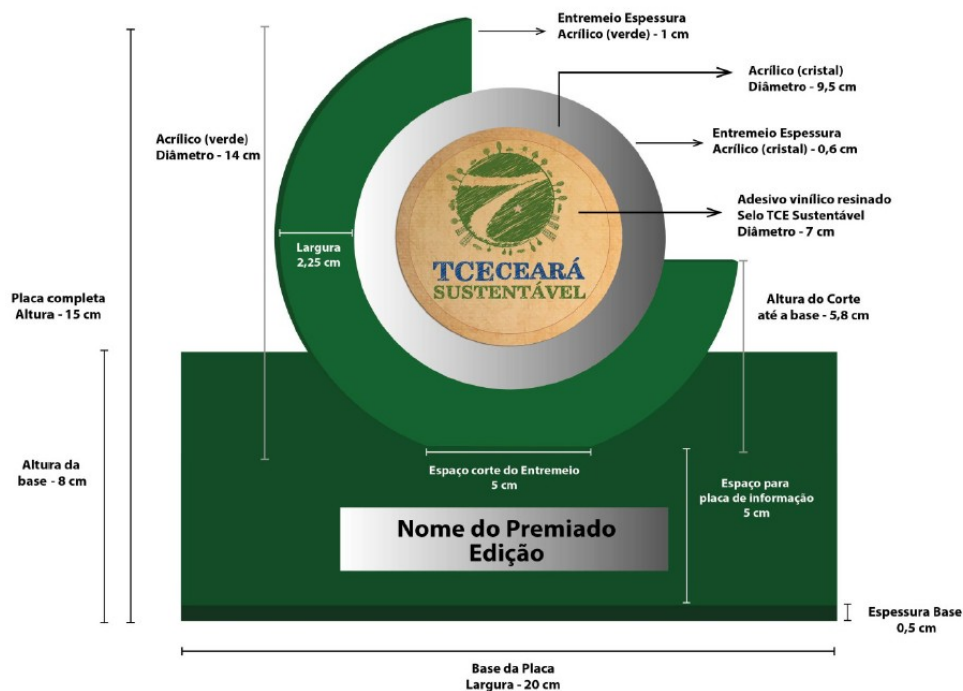
3.1.1. Contratação de empresa para a confecção de 40 (quarenta) placas de homenagem, feitas em acrílico cristal com a logomarca do Selo do TCE Sustentável, para serem oferecidas na solenidade de Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável – Edição 2024. As placas serão



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

confeccionadas de acordo com as descrições técnicas e quantitativos presente no Quadro I, e nas demais especificações constantes nos itens a seguir.

3.1.2. Imagem de referência contendo as dimensões, especificações e materiais que devem ser utilizados na confecção das placas de homenagem do Selo TCE Ceará Sustentável:



3.1.2.1. O adesivo na cor prata, fixado na base da peça, com o nome do premiado e o número da edição, **não é objeto desta aquisição.**

3.1.3. Para melhor compreensão, segue imagem com o modelo esperado dentro das especificações citadas:



3.2. Das Justificativas



3.2.1. Visando a construção de uma cultura institucional que possibilite a mudança de paradigmas de sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) apresenta sua Política de Sustentabilidade (PS-TCE/CE) e o Selo TCE Ceará Sustentável, criados por meio da Resolução Administrativa nº 03/2019, publicada no DOE/TCE-CE em 12/02/2019, atualizada pela Resolução Administrativa nº 15/2022.

3.2.2. Considerando a PS-TCE/CE, o Selo TCE Ceará Sustentável Edição 2024 tem por finalidade reconhecer as iniciativas sustentáveis criadas e desenvolvidas pelos 03 (três) poderes, bem como os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Ceará e dos municípios cearenses, e ainda as escolas das redes públicas e privadas do Estado do Ceará.

3.2.3. As iniciativas sustentáveis das entidades inscritas na Certificação, conforme regramento de habilitação a ser estabelecido em Edital, serão analisadas por Comissão de Avaliação, instituída pela Presidência do TCE/CE.

3.2.4. Poderão participar da Certificação Selo TCE Ceará Sustentável, Edição 2024, as iniciativas que atendam aos critérios do Edital, a ser publicado no DOE/TCE, e que estejam relacionadas com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS-ONU).

3.2.5. A **Solenidade** de Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável está prevista para ser realizada em **6 de dezembro de 2024**, ocasião na qual os agraciados com a Certificação recebem uma placa de homenagem pelo reconhecimento da iniciativa sustentável implementada.

3.2.6. Ressalta-se que essa solenidade de certificação já ocorre desde 2019 com a implantação da PS-TCE/CE e neste ano de 2024 será sua 5ª edição. Considerando o cenário de saúde pública dos anos de 2020 e 2021, a solenidade realizada em 2021 contemplou os projetos realizados nos anos 2020 e 2021.

3.2.7. Diante do exposto e levando em conta as experiências exitosas decorrentes das homenagens anteriores que ocorrem anualmente, faz-se necessária a contratação de empresa para a confecção de placas em acrílico, com logomarca do Selo do TCE Sustentável, em razão da Solenidade de Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável – Edição 2024 de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Quadro I e neste termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO



4.1. São critérios de participação:

4.1.1. Participarão preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1.1 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

4.1.2.1. A obtenção do benefício do item 4.1.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo os licitantes apresentarem a declaração de observância desse limite na disputa, consoante disposto no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2. O disposto nos itens 4.1.2. e 4.1.2.1., não obstatam a participação de pessoas físicas no certame.

4.2. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência e demais circunstâncias previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.1.3. Será dispensada a formalização de Contrato, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.



5.1.3.1. A dispensa de Contrato se justifica pelo fato de a contratação em tela se trata de uma dispensa de licitação em razão do valor e que a entrega dos equipamentos será realizada de forma integral não gerando assim obrigações futuras por parte dos fornecedores vencedores.

5.2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

5.2.1. O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante neste Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à vencedora da Dispensa Eletrônica que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

5.2.2. Todas as unidades fornecidas devem ser de boa qualidade, sem presença de falhas, com letras e símbolos legíveis e sem ranhuras no acrílico.

5.2.3. No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.4. Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

5.2.5. Ficarão a cargo da vencedora da Dispensa de Licitação todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus ao **TCE/CE**.

5.2.6. O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

5.2.7. O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.2.8. Das Amostras

5.2.9. A empresa **FORNECEDORA** deverá apresentar uma amostra da peça produzida em acrílico, devidamente adesivada com a logomarca do Selo TCE Ceará Sustentável, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço pelo **TCE/CE**, na Sede deste Tribunal, localizada na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, no horário das 08h00min às 16h30min.

5.2.10. Caso a amostra seja rejeitada pelo **TCE/CE**, a empresa **FORNECEDORA** deverá



apresentar uma nova peça para análise no prazo, até **5 (cinco) dias corridos**.

5.2.11. A vencedora da Dispensa de Licitação deve assumir todos os encargos referentes à embalagem e a entrega da amostra e do objeto, aos possíveis fretes e aos danos aos produtos. Além disso, qualquer item com falha verificada no ato de recebimento deverá ser substituído no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**.

5.2.12. O TCE/CE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das amostras, para comunicar a aprovação ou não dos itens.

5.2.13. Após a primeira substituição de amostras, caso ainda não se encontrarem de acordo com o exigido para esta contratação, será caracterizada a não entrega do objeto ensejando no cancelamento da Nota de Empenho e na convocação da segunda colocada da Dispensa Eletrônica.

5.2.14. As amostras poderão ser enviadas via postal, ou entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no local e condições especificados no item 5.2.9

5.2.15. As amostras apresentadas pela **FORNECEDORA** serão analisadas sob os seguintes critérios:

- a) Material;
- b) Dimensões;
- c) Cores;
- d) Aderência ao modelo de referência;

5.3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.3.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

5.3.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do TCE/CE.

5.3.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14



de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

5.3.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE

5.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

5.4.2. Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.4.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

5.4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6. DEVERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)



6.1. O TCE/CE comunicará à **FORNECEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam realizadas as devidas correções.

6.2. O TCE/CE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**, através de sua unidade competente.

6.3. O TCE/CE se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. O TCE/CE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a **FORNECEDORA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

7. DEVERES DA FORNECEDORA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. Substituir os materiais e equipamentos entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

7.5. A substituição de que trata o item 7.3. deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

7.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.7. Comunicar ao TCE/CE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/CE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. O recebimento do objeto deste Termo, dar-se-á por representante especialmente designado por esta Corte de Contas, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de Acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. Os materiais requeridos, rigorosamente de acordo com este termo e com as propostas vencedoras, deverão ser entregues em sua totalidade ao Comitê de Sustentabilidade, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3488-5210, no horário das 8h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h30min, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.

8.3. Os materiais listados no Quadro I deste termo, deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da aprovação das amostras, a ser formalizada pelo TCE/CE, nas quantidades especificadas.

8.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **FORNECEDORA**, após a anuência da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras do TCE/CE.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pela TCE/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. Os materiais serão recebidos pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6.1. O representante especialmente designado pelo TCE/CE realizará atesto da Nota Fiscal, num prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota pelo TCE/CE.

8.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação à **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será exigido na liquidação que a **FORNECEDORA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. A liquidação e pagamento serão realizados, até **20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo (a) Gestor (a) da contratação, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. O prazo constante no item 9.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **FORNECEDORA** para as devidas correções, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

9.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega dos produtos pela **FORNECEDORA**, com um prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota pelo TCE/CE.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual.



9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pela **TCE/CE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da **FORNECEDORA**, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A **FORNECEDORA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Federal nº 14.133/2021, conforme exigências de habilitação a seguir.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. SANÇÕES

11.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.



11.2. A FORNECEDORA que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



12.1. A opção pelo **não parcelamento** do objeto se deve ao seguinte motivo: manter a padronização visual das placas de homenagem e, especialmente, o controle de sua qualidade, variações em dimensões, acabamento e coloração, com entrega devendo ser realizada por um único fornecedor, não cabendo a sua divisão em lotes ou parcelas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
20129 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – TCE	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Quadro I

Fortaleza - CE, 08 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Brenno Meneses Lima
Coordenador de Planejamento de Contratações

Aprovado:

(assinado eletronicamente)
Ana Beatriz Ximenes Lima Aguiar
Membro do Comitê de Sustentabilidade



QUADRO I

Item	Descrição Técnica	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor estimado unitário	Valor total estimado
1	CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM - Material – acrílico cristal. - Cor: Parte do Globo – cristal transparente; Parte de Suporte – acrílico verde - Dimensões – altura x largura: 15 cm x 20 cm - Espessura: Acrílico Cristal: 6 mm; Acrílico Verde: 10 mm (incluindo	5452	40	Unidades.	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	a base de acrílico verde) • Arte do Selo “TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL”, entregue pela Contratante.					
VALOR TOTAL						R\$ 6.200,00